



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço :
Data : LEI Nº 300/90.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura adquirirá uma viatura tipo ônibus que dê conforto e segurança no Transporte de alunos do Espreado, matriculados para frequentarem a Escola Estadual da Cidade, de 5ª à 8ª séries e no curso de 2º grau.

Art. 2º - As despesas com estas aquisições correrão por conta da verba código 4.100, do órgão (Serviço de Educação e Cultura) no valor de Cr\$ 4.620.542,00 constante da Lei Orçamentária, aprovada para o exercício de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 15 de abril de 1990.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário